

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000 por meio de seu Agente de Contratação, **Silvano Domingos da Silveira**, designado por meio da Portaria nº 4.996/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 7.658/2023, 7.659/2023, 7.661/2023, 7.662/2023, 7.663/2023, 7.664/2023 e 7.665/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

A sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, às **13:00 horas do dia 09/10/2025** e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Silvano Domingos da Silveira

Fone: (35) 0800-326-1427 ou (35) 9971-1878 - whatsapp e-mail: licitacampanha@gmail.com

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - whatsapp (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ENDEREÇO: Rua Doutor Brandão, nº 59, Centro - Campanha - MG - CEP 37.400-000

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:

1.1.1- Secretaria Municipal de Saúde;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 418.847,41** (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2- As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
381	02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049	1.500.95
400	02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052	1.500.95
420	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95

3- DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.1.1- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públícas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por ele, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: 0800-730-5455, por *chat* na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

3.1.7-A Prefeitura Municipal da Campanha, não se responsabiliza por questões cadastrais e operacionais do sistema Portal de Compras Públicas.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 - Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município da Campanha**, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2 - Pessoa física ou jurídica **declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública**, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e/ou nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.4 – Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.5 – Pessoa física ou jurídica enquadrada nas **vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6 – Pessoa jurídica cujo **ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

3.2.7 – **Agente público do órgão ou entidade licitante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar **conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas **sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional**;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2 - As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 18 horas.

4.2.1-Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados na Imprensa Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2- Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação.

4.2.3 –Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4 –Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 - Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da licitação, através do Sistema.

5. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital. O licitante deverá protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, e o cidadão mediante e-mail, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

5.2 - Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 7.662/2023, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação**, e vincularão os participantes e a Administração.

5.2.1- O prazo de que trata o item 5.2 será limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4 – Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 -A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2 – A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS dos itens** nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. - No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4 - A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1 – Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.4.2 – Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6 – Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 – A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 – As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7 - DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4 – A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5 - O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FASE DE LANCES

- 8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3 – O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4 – A licitante poderá oferecer **lance de valor inferior** superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, bem como lances intermediários.
- 8.5 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 – Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.9 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.10.1 – Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes ocorrerá na plataforma, com antecedência.
- 8.11 - O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

8.12 - A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1 - A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13 - Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14 - Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15 - Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16 - Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/21 e no art. 53 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.

9.1.1- Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2 - Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2 - Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1 -Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

9.2.2 - Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento) (pregão)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro empreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro empreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1 – O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3 - Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta..

10.4 – No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.5 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1 – Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta)**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (**CNEP**).

11.1.1 – A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município da Campanha/MG ou declaração de inidoneidade.

11.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3 - Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3 – Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4 – O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5 – Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6 – A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7 – Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8 – Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2 – Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1 – Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3 – O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4 -No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5 – No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6 -No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3 - Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) não apresentem a garantia, caso seja exigida pela Administração;
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada.
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.2 - No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.3 A presunção de inexequibilidade de que trata o item 12.4.1 e 12.4.2 é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I –notas fiscais de fornecimento ou de prestação de serviços capazes de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante;

II – contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III-anotações de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados;

12.4.4 Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

12.5 - Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2 - Habilidade Jurídica:

13.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 - Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1 - Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

13.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

13.3.2 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5.1 – Caso a licitante tenha filial no Município da Campanha, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF da Campanha**;

13.3.6 – **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro empreendedor Individual**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5 - Documentos complementares:

13.5.1. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.2 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.3 -Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.6 - Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

13.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3 - Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1 - Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4 - Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5 - Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.6.5.1 - Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.8 - Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.9 - Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.9.1 - Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.9.2 – A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.10 - Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a licitante deverá unificar os preços respeitando o menor.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 – Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1 – Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2 – Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3 – A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**.

15.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro, **SOMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA**.

16.2 - O Sistema aceitará a intenção do licitante, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões.

16.4 - Manifestada a intenção em recorrer, de conformidade com o item anterior, o representante da recorrente, juntará memoriais no prazo de 03 (três) dias **úteis**. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 69, § 1º do Decreto Municipal nº 7.662/2023

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 -As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o procedimento constante do art. 70 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.

16.9 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

16.10 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.12 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 - DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2 - O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1 - houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2 - houver o cancelamento parcial ou integral da ata;

17.3 - A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4 - A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), **dois (02) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procura, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4 - A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a açãoar o cadastro de reserva, se houver.

18.5 - Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19 - DO CONTRATO

19.1 - A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo V ou mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, ou ainda Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, caso se amolde às hipóteses do art. 95 da Lei 14.133/21.

19.1.1 - No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procura, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.2 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.2.1 - Na hipótese do item 19.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.3 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o **PNCP** - Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (**Cnep**) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.3.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) impedimento de licitar e contratar; ou
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 - A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

20.4 - As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.5 - Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20.6 - As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

- (a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (b) dar causa à inexecução total do contrato;
- (c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- (e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (f) outras situações de natureza correlatas.

20.7 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.8 - As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

- (a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (f) outras situações de natureza correlatas

20.9 - A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e na Imprensa Oficial do Município.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 - A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

21.5 - Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 - Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6 - A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.8 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declarações complementares;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

21.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.11- Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Campanha/MG, 24 de setembro de 2025

Lázaro Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatzapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme segue:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unit. Estimado	Total Estimado
1	54481	Abaixador de língua - abaixador de língua madeira (14cmx1,4cm larg x1,5mm espessura), individual com extremidades arredondadas medindo 14cm x 1,4cm de largura x 1,5mm de espessura embalado em material que garanta a integridade do produto rotulagem respeitando a legislação vigente de madeira de uso único produzido de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PCT	150	6,6820	1.002,30
2	54482	Ácido acético 2%. Composição ácido acético glacial em veículo aquoso. Frasco com 1 litro	FR	2	31,0500	62,10
3	54483	Água oxigenada - frasco de 3g/100ml - antisséptico - 10 volumes - solução de peróxido de hidrogênio 3% em água purificada qsp 100ml - tampa bico aplicador uso adulto e pediátrico.frascos 100ml	FR	350	5,0033	1.751,16
4	54484	Agulha descartável 0,55x20mm - cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor, canhão de plástico resistente. Embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SR, BD	CX	90	10,3175	928,57
5	54485	Agulha descartável 13x4,5mm - cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor, canhão de plástico resistente, embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SR, BD	CX	100	15,6166	1.561,66
6	54486	Agulha descartável 25x7mm - cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor, canhão de plástico resistente, embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em	CX	200	9,1333	1.826,66

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com
Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

		pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SR, BD				
7	54487	Agulha descartável 25x8mm – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor, canhão de plástico resistente, embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SR, BD	CX	160	7,3000	1.168,00
8	54488	Agulha descartável 40x12mm – cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor, canhão de plástico resistente, embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades. marca de referência: SR, BD	CX	380	19,5800	7.440,40
9	54489	Algodão hidrófilo – Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; cor: Branco; peso: 500g; Dermatologicamente testado. Marca Referência: Cremer, Polarfix, Neve.	ROLO	200	18,3600	3.672,00
10	54490	Alicate para cortar anel no dedo: Alicate Para Cortar Anel. Características: - cabo em metal - apoio para os dedos - alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel -serrilha afiada substituível - Utilizado para cortar anéis e alianças de prata ou ouro no dedo. - Disco de corte 21 milímetros de diâmetro, acionamento do disco de modo manual Altura: 4 Cm Largura: 6,00 Cm Comprimento: 12 Cm	UN	3	102,6333	307,90
11	54491	Almotolias – plástico 120 ml , cor transparente, material resistente que não quebre a tampa facilmente. Frasco plástico, virgem, em PEVD, tampa de rosca na cor branca, com bico aplicador com tampinha.	UN	20	3,3466	66,93
12	54492	Almotolias – plástico 300 ml , cor transparente, material resistente que não quebre a tampa facilmente. Frasco plástico, virgem, em PEVD, tampa de rosca na cor branca, com bico aplicador com tampinha	UN	40	3,6200	144,80
13	54493	Almotolias – plástico 500 ml , cor transparente, material resistente que não quebre a tampa facilmente. Frasco plástico, virgem, em PEVD,	UN	45	5,4833	246,75

		tampa de rosca nacor branca, com bico aplicador com tampinha.				
14	54494	Aparelho De Barbear Descartável: Presto barba com duas lâminas paralelas, cabeça fixa, descartável. Marca de Referência: Maxicor, Bic, Gillette	UN	100	1,6333	163,33
15	54495	Aparelho De Pressão Arterial Digital adulto - aparelho medidor de pressão digital - braço adulto (esfigmomanômetro). - tamanho: adulto. - tipo: braço. - característica adicional: c/ frequencímetro; - cor branco. - material nylon. - armazena até 60 medições. - faixa de medição: 30 até 300 mmhg. - possui função de média de leituras: sim. - possui precisão de calibração: sim. - pulsação 40 a 199 batidas/min. - variação da pressão +-3 mmhg. - variação da pulsação +-4%. - dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x 6,8cm (a x l x p). - peso aproximado do produto: 0,225 kg. - garantia do fornecedor: 60 meses. - certificado no inmetro. - registro na anvisa. - 1 medidor de pressão arterial de braço; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22 - 43cm cm de circunferência; estojo para armazenamento.	UN	20	160,6400	3.212,80
16	54496	Aparelho De Pressão Arterial Manual adulto - Aparelho de pressão arterial adulto. Braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro. Manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos preto, manômetro do tipo aneróide, com 02 anos de garantia. Escala de 0 a 300mm/hg divisão de escala 2mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; o tamanho do manguito deve ser A14,0 x L52,0cm, abrangendo as circunferências de braço de 18 a 36 cm. O produto deve ser embalado individualmente na bolsa, acondicionado em caixa de papelão.	UN	100	78,2700	7.827,00
17	54497	Aparelho glicosímetro - para medição de níveis de glicose sanguínea eletroquímico ou colorimétrico, com faixa de leitura 10 a 600 Mg/Dl, memória mínima para 100 resultados,	UN	50	61,6933	3.084,66

		tempo de leitura máximo 20 seg. Acompanhado de estojo. Marca de Referência: G-Tech, Accu-Chek Active, On Call Plus II. APRESENTAR AMOSTRA				
18	54498	Atadura De Algodão 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. Baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1m. Pacote com 12 unidades. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	PCT	50	7,8733	393,66
19	54499	Atadura De Algodão 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. Baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 15 cm x 1m. Pacote com 12 unidades. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	PCT	40	10,3733	414,93
20	54500	Atadura De Algodão 20 CM em fibras 100% Algodão cru e hidrofóbico. Baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1m. Pacote com 12 unidades. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	PCT	50	10,7166	535,83
21	54501	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura x 1,80m Atadura de Crepom 10cm x 1,80m em repouso e alcance de mais de 4,00m esticada. Composição no mínimo 70% algodão, no máximo 22% poliéster e 8% elastano, com densidade de 13 fios cm ³ e fios alta torção Possui fio amarelo longitudinal. Não estéril, macia, pronta para uso em imobilização de membros, suave compressão. fixação de curativos e confecção de tipoia. Formato de rolo. Pacote com 12 unidades embaladas individualmente. Na embalagem individual deve conter medida, composição do produto em porcentagem, uso e registro na ANVISA. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve APRESENTAR AMOSTRA	PCT	1.000	9,0375	9.037,50
22	54502	Atadura de crepom medindo 15cm de largura x 1,80m Atadura de Crepom 15cm x 1,80m em repouso e alcance de mais de 4,00m esticada. Composição no mínimo 70% algodão, no máximo 22% poliéster e 8% elastano, com densidade de 13 fios cm ³ e fios alta torção Possui fio amarelo longitudinal. Não estéril, macia, pronta para uso em imobilização de membros, suave compressão. fixação de curativos e confecção de tipoia. Formato de rolo. Pacote com 12 unidades embaladas	PCT	770	12,6640	9.751,28

		individualmente. Na embalagem individual deve conter medida, composição do produto em porcentagem, uso e registro na ANVISA. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve APRESENTAR AMOSTRA				
23	54503	Atadura de crepom medindo 20cm de largura x 1,80m Atadura de Crepom 20cm x 1,80m em repouso e alcance de mais de 4,00m esticada. Composição no minimo 70% algodão, no máximo 22% poliéster e 8% elastano, com densidade de 13 fios cm ³ e fios alta torção Possui fio amarelo longitudinal. Não esteril, macia, pronta para uso em imobilização de membros, suave compressão. fixação de curativos e confecção de tipoia. Formato de rolo. Pacote com 12 unidades embaladas individualmente. Na embalagem individual deve conter medida, composição do produto em porcentagem, uso e registro na ANVISA. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve APRESENTAR AMOSTRA	PCT	350	17,1700	6.009,50
24	54504	Atadura Gessada 10 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 10cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	UN	48	3,2100	154,08
25	54505	Atadura Gessada 15cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	UN	36	4,0100	144,36
26	54506	Atadura Gessada 6 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 6 cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	UN	24	2,1333	51,20
27	54507	Atadura Gessada 8 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Marca Referência: Polarfix, Cremer e Neve	UN	24	2,2500	54,00
28	54508	Avental de Procedimentos de Manga Longa - Material: Não tecido 100% Polipropileno produzido através do processo Spun , Gramatura: 40g/m ² Cor: Branca Manga longa Não Estéril Atóxico e Apirogênico. Marca Referência: Polarfix	UN	3.000	2,2266	6.680,00

29	54509	Bacia em aço inox de qualidade indicado para área médica 35cm de diâmetro. Altura 11,5cm, Largura 35 cm, profundidade 35cm.	UN	20	214,2400	4.284,80
30	54510	Bandagem Anti-séptica, cor BEGE , Bandagem anti-séptica, hipoalergênica para estancamento de sangue após a coleta. Composição de poliéster com algodão natural de 80 g e Papel siliconado de 60 g. Uso único. Cor bege. Comprimento: 9,9cm - Largura: 3,2cm - Altura: 10,3cm. Embalado em caixa com 500 unidades	CX	6	16,4400	98,64
31	54511	Bandagem Anti-séptica, DIVERTIDO - Bandagem anti-séptica, hipoalergênica para estancamento de sangue após a coleta. Composição de poliéster com algodão natural de 80g e Papel siliconado de 60g. Uso único. Cor diversa. Comprimento: 9,9cm - Largura:3,2cm - Altura: 10,3cm Embalado em caixa com 500 unidades	CX	5	24,9266	124,63
32	54512	Bandeja de pequenas cirurgias (retangular 22x12x1,5) Marca referência: Fami	UN	10	42,7933	427,93
33	54513	Bandeja Inox Retangular 30 X 20 X 4cm. Marca de referência: Fami	UN	10	76,7966	767,96
34	54514	Bolsa coletora de urina sistema fechado: Tampa Protetora do Conector: Polietileno; Conector Universal: PVC; Tubo Extensor: PVC; Clamp Corta Fluxo: Polietileno; Bolsa Coletora: PVC; Suporte de Fixação tipo cabide: Polietileno; Válvula antirrefluxo: PVC; Filtro Hidrófobo: Poliamida; Válvula de Drenagem: Polietileno; Tubo de Drenagem: PVC; Ponto de coleta de amostra: PVC com membrana de látex auto cicatrizante. Capacidade: 2.000ml Marca de Referência: Labor Import, TKL	UN	300	5,0475	1.514,25
35	54515	Cabo de bisturi 20cm nº4 Marca de referência : EDLO (LAMINA 23)	UN	5	9,2150	46,07
36	54518	Caixa Térmica De 15 Litros Sistema prático de abertura. Possui alça lateral embutida e alça tiracolo, mais prática para transportar; Isolamento térmico em EPS; Boa eficiência térmica. Cor azul Marca referência: Mor, Coleman.	UN	5	131,7566	658,78
37	54520	Caixa Térmica De 15 Litros Sistema prático de abertura. Possui alça lateral embutida e alça	UN	5	147,8066	739,03

		tiracolo, mais prática para transportar; Isolamento térmico em EPS; Boa eficiência térmica. Cor vermelha Marca referência: Mor, Coleman.				
38	54516	Caixa Térmica De 7 Litros Sistema prático de abertura Alça de mão articulável com trava retrátil para transportar; tampa com trava segura para transporte, Isolamento térmico em EPS; livre de bisfenol, demais peças em plástico. Boa eficiência térmica. Medida interna: 31,9x18,6x23,9cm Três meses de garantia contra defeito de fabricação. Cor Azul Marca referência: Mor, Coleman.	UN	5	47,6966	238,48
39	54517	Caixa Térmica De 7 Litros Sistema prático de abertura. Alça de mão articulável com trava retrátil para transportar; tampa com trava segura para transporte, Isolamento térmico em EPS; livre de bisfenol, demais peças em plástico. Boa eficiência térmica. Medida interna: 31,9x18,6x23,9cm Três meses de garantia contra defeito de fabricação. Cor vermelha Marca referência: Mor, Coleman.	UN	5	47,6966	238,48
40	54521	Canula de guedel N: 3: Especificações Técnicas Material: Polietileno. Estéril: Sim. Acabamento: Suave e flexível. Tamanhos: Identificados por cor na extremidade flangeada da cânula. Uso: Único. Marca de referência: Descarpack	UN	2	2,5733	5,14
41	54522	Canula de guedel N: 4: Especificações Técnicas Material: Polietileno. Estéril: Sim. Acabamento: Suave e flexível. Tamanhos: Identificados por cor na extremidade flangeada da cânula. Uso: Único. Marca de referência: Descarpack	UN	2	2,3833	4,76
42	54523	Canula de guedel N: 5: Especificações Técnicas Material: Polietileno. Estéril: Sim.	UN	2	2,3833	4,76

		Acabamento: Suave e flexível. Tamanhos: Identificados por cor na extremidade flangeada da cânula. Uso: Único. Marca de referência: Descarpack				
43	54524	Cateter Central - aplicação venoso, tipo implante inserção periférica, matéria prima poliuretano radiopaco, diâmetro cerca 7 fr, vias duplo lumen, comprimento cerca 55 cm, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UN	20	78,5300	1.570,60
44	54525	Cateter Tipo Óculos Adulto. Marca de referência: Foyomed	UN	600	3,0733	1.844,00
45	54526	Clamp Grampo Umbilical Descartável Estéril: Indicado para prender o cordão umbilical de recém-nascido, logo após o parto. Estéril e descartável Composição: Polietileno Quantidade: 100 unidades Livre de látex Livre de DEHP Embalado individualmente. Marca de referência: Foyomed, Adlin	CX	1	72,7233	72,72
46	54527	Clorexidina 0,2% Frasco 100 ml , Solução antisséptica aquosa. Marca de referência: Rioquímica	FR	150	3,3733	506,00
47	54528	Coletor de material perfuro cortante - 07 litros Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 07 litros. Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853. Marca de referência: Polarfix, Descarpack	UN	100	4,8400	484,00
48	54529	Coletor de material perfuro cortante - 13 litros Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 13 litros. Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853. Marca de referência: Polarfix, Descarpack	UN	50	6,5400	327,00
49	54530	Coletor de material perfuro cortante - 20 litros Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 20 litros. Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853.	UN	160	8,5050	1.360,80

		Marca de referência: Polarfix, Descarpack				
50	54531	Compressa Campo Operatório com alta absorção, super macia, estéril: indicação na absorção de líquidos, secreções e cirurgias em geral. Medidas: 25cm x 28cm, 4 camadas, 100% algodão, 27g/unidade sem RX, pacote com 5 unidades. Marca de referência: Polarfix	PCT	300	4,7133	1.414,00
51	54532	Compressa de gaze hidrófila estéril - em algodão puro, 13fios/cm ² , 08 dobras; medindo 7,5 x 7,5 cm; cor branca, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número e lote. Cada pacote com 10 unidades. Marca de referência: Polarfix, Cremer. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	20.000	0,5950	11.900,00
52	54533	Compressa de gaze hidrófila não estéril - em algodão puro, 13 fios/cm ² , 08 dobras; medindo 7,5 x 7,5 cm; 15 X 30 cm aberta, cor branca, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, fiosuniformes sem falhas fiapos. Embalagem contendo dados de identificação, ou data de fabricação e validade, número e lote. Cada pacote com 500 unidades. Marca de Referência: Polarfix, Cremer. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	200	22,5080	4.501,60
53	54534	Conjunto máscara de nebulização ou Oxigênio Adulto. Possui opção para saída de oxigênio hospitalar / nebulizador doméstico ou saída de ar comprimido. Mangueira com extensão de 1,60 m e 2,80 m. Máscara em pvc médico hospitalar sem DEHP Copinho: Polipropileno Mangueira: PVC Terminal da mangueira : PVC conector verde paraoxigênio: Poliestireno conector amarelo para ar comprimido: Poliestireno. Registro na Anvisa ANVISA:10293210016	UN	20	23,5550	471,10
54	54535	Cuba redonda para Assepsia 9x5 cm Marca de referência : FAMI	UN	10	24,6600	246,60
55	54536	Cuba rim inox 700ml 26x12	UN	10	49,1180	491,18
56	54537	Curativo De Silicone e Espuma Com Prata Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de	UN	100	11,5366	1.153,66

		prata) e carvão ativado. Podendo permanecer por até 14 dias. Tamanho 10x10cm. Marca de Referência: VitaMedical				
57	54538	Detergente enzimático - Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza. Embalagem 1 Litro Marca de referência: Rioquímica	UN	100	23,2833	2.328,33
58	54541	Dreno de Tórax com Filamento Radiopaco C/ Conector PVC 24 fr. : Dreno torácico em PVC cristal atóxico nº 34 com indicador radiopaco. Com filamento radiopaco em toda sua extensão e graduação em cm. Possui 5 furos laterais e 1 central. Na extremidade oposta possui um corte em bocal para facilitar a conexão com o conector. Conector escalonado. Extremidade arredonda e atraumática. Comprimento: 45 cm. Flexível. Transparente. Superfície lisa. Estéril. Descartável. Marca de referência: Lac-medical, BIOTEC	UN	3	20,5400	61,62
59	54542	Dreno de Tórax com Filamento Radiopaco C/ Conector PVC 28 fr. : Dreno torácico em PVC cristal atóxico nº 34 com indicador radiopaco. Com filamento radiopaco em toda sua extensão e graduação em cm. Possui 5 furos laterais e 1 central. Na extremidade oposta possui um corte em bocal para facilitar a conexão com o conector. Conector escalonado. Extremidade arredonda e atraumática. Comprimento: 45cm. Flexível. Transparente. Superfície lisa. Estéril. Descartável. Marca de referência: Lac-medical, BIOTEC	UN	3	24,5900	73,77
60	54540	Dreno de Tórax com Filamento Radiopaco C/ Conector PVC 34 fr. : Dreno torácico em PVC cristal atóxico nº 34 com indicador radiopaco. Com filamento radiopaco em toda sua extensão e graduação em cm. Possui 5 furos laterais e 1 central. Na extremidade oposta possui um corte em bocal para facilitar a conexão com o conector. Conector escalonado. Extremidade arredonda e atraumática. Comprimento: 45 cm. Flexível. Transparente. Superfície lisa. Estéril. Descartável. Marca de referência: Lac-medical,	UN	3	19,8900	59,67

		BIOTEC				
61	54543	Eletrodo auto adesivo - Eletrodo auto adesivo 5 x 5cm, com 10 unidades, fisioterapia Tens/fes; reutilizável massagem músculo.	KIT	5	56,8533	284,26
62	54544	Eletrodo cardíaco descartável - Disco confeccionado em foram (espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com ABS banhado em Ag/AgCl na base, e revestido em inox na parte superior, protegido por uma lâmina de PVC. Pacote 50 unidades. Marca de referência: Skintact	PCT	100	13,7833	1.378,33
63	54545	Equipo macrogotas - Equipo Macrogotas com injetor lateral e filtro - Equipode infusão gravitacional estéril e de uso único; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurocortante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmara gotejadora flexível; Macrogotas (20gotas); Filtro de partículas; Injetor lateral - Yauto-cicatrizante; Tubo flexível de 150cm; Regulador de fluxo; Conector luerslip. Marca de referência: Labor Import	UN	15.000	1,0350	15.525,00
64	54546	Equipo Microgotas - Equipo microgotas (60 gotas/ml), modelo completo, para administração de soluções parenterais. Funciona pelo princípio da gravidade. • Ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa. • Câmara de gotejamento flexível e transparente, que permite o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada. • Filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. • Tubo flexível e transparente de 1,50 m de comprimento com injetor lateral auto-cicatrizante. • Pinça rolete para controle de fluxo. • Conector luer lock, que garante perfeito ajuste aos dispositivos de infusão. • Esterilizado por óxido de etileno. • Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca: Laborimport, Tkl, Embramed	UN	300	1,0633	319,00
65	54547	Equipo Multivias - para multiplicar o acesso venoso, administração de soluções parenterais, Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea transparente com tampa, extensões em PVC com 60mm de comprimento	UN	2.000	0,7650	1.530,00

		dotadas de clamp corta fluxo, Intermediários em Y unindo a extensão distal, conexão luer slip macho universal distal para dispositivo de acesso venoso. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, tipo de esterilização, data de fabricação e data validade (não prazo de validade) em local de fácil visibilidade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Marca de referência Wiltex					
66	54548	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5m - Equipo para dieta enteral via sonda. infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UN	600	1,2333	740,00	
67	54549	Escova cervical estéril - composição: polipropileno, tereftalato de polibutileno, aço inoxidável. esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	8	53,3940	427,15	
68	54550	Espadrapo - tamanho de 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão, adesivo a base de borracha natural e resina Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Marca de Referência: Cremer, Polarfix. APRESENTAR AMOSTRA	UN	800	9,8212	7.857,00	
69	54552	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento - agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2 , 0,45cm. caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare	CX	5	48,8760	244,38	
70	54553	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento - agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4 , 0,45cm. caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare	CX	5	55,0075	275,03	
71	54554	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento - agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5 , 0,45cm. caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare	CX	5	49,7783	248,89	

72	54555	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento - agulha20mm3/8tipotriangular tamanho 6 , 0,45cm.caixa com 24 unidades. Marca de referência:Procare.	CX	7	82,0700	574,49
73	54551	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3, 0, 45cm. caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare	CX	20	48,4716	969,43
74	54556	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha 3,0cm. Agulha 3/8 75 cm cil 3,0. Caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare, Technofio	CX	5	42,0900	210,45
75	54557	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha 3,0cm. Agulha 3/8 75 cm cil 3,0. Caixa com 24 unidades. Marca de referência: Procare, Technofio	CX	5	38,8566	194,28
76	54558	Fio Guia mandril para intubação endotraqueal 3mm - Marca de referência : Protec	UN	5	43,0850	215,42
77	54559	Fita crepe hospitalar: Com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Medida: Rolo 16mm x 5m. Marca de referência: Polarfix, Cremer	ROLO	350	5,7366	2.007,83
78	54560	Fita Métrica Corporal 150 cm. Circulo Medida: 150cm. Fita para metragem nos dois lados. Graduada em milímetros. Composição: 95% PVC 5% fibra de vidro	UN	10	11,5900	115,90
79	54561	Fita para autoclave - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. 19mm x 30m. Marca de referência: Polarfix, Cremer	UN	50	5,2975	264,87
80	54562	Fixador citológico spray 100 ml. - Fixador citológico para esfregaços em lâminas, composição: propileno glicol e álcool etílico. Spray. 100ml	UN	7	8,1800	57,26
81	54563	Fluxometro de oxigenio com escala de 0 a 15 lpm: Corpo do fluxômetro: Latão cromado ou Alumínio anodizado ou Zamac - Esfera: Aço inox. - Anel	UN	20	53,5000	1.070,00

		O'ring: Borracha nitrílica. - Volante de regulagem: Nylon; - Porca de conexão (Borboleta): Nylon com inserto em latão ou Zamac - Engate Rápido AFNOR: Latão cromado. - Engate Rápido OHMEDA: Latão cromado. - Conexão de entrada (Bico): Latão cromado ou Alumínio anodizado - Bilha interna e externa: Policarbonato. - Tampão (proteção da conexão de saída): Silicone medicinal. - Bico para oxigênio: Latão cromado ou Alumínio anodizado				
82	54564	Frasco Nutrição Enteral c/ alça 300 ml. Indicado para alimentação enteral para pacientes que não possam engolir o alimento. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. Altura do produto (cm) 14,00. Largura do produto (cm) 7,00; Profundidade do produto (cm) 7,00; Peso líquido (Kg) 0,021; Altura da embalagem (cm) 24,00; Largura da embalagem (cm) 8,00; Profundidade da embalagem (cm) 8,00; Peso bruto com embalagem (Kg) 0,021.	UN	600	1,0700	642,00
83	54565	Garrote: eficiente em procedimentos médico - hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável; Cor: Azul; Validade indeterminada; Tamanho: 34cm de comprimento e 2,5cm de largura.	UN	100	10,5400	1.054,00
84	54566	Gaze Antimicrobiana Com PHMB. Gaze antimicrobiana 100% algodão, de alta absorção, c/ trama larga, dimensão mínima: 10x10 cm, impregnada c/ PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0,2%, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já Gram positivos e negativos, fungos e instaladas. Possui amplo espectro de ação contra micro-organismos leveduras. Evita a contaminação cruzada de paciente para paciente, paciente para médico e paciente para meio ambiente. Pacote com 5 unidades	PCT	300	84,3233	25.297,00
85	54567	Gaze Tipo Queijo 9 fios: confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x91m. Marca de	UN	200	47,4266	9.485,33

		referência: Polarfix, Neve e Cremer. APRESENTAR AMOSTRA				
86	54568	Gel para Ultra Som e ECG ph balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada. Frasco com 1.000grs. Marca de referência: Multigel	L	50	9,4550	472,75
87	54569	Guia para intubação traquea adulto Bougie Life 304 - Marca de referência : Delta Life	UN	5	32,5766	162,88
88	54570	HCG - Teste Rápido de Gravidez - teste rápido de gravidez em tiras para uso em urina e soro (caixa com 100 testes em tiras)	CX	12	72,1866	866,24
89	54571	Hidrogel sem alginato 30g - Gel para curativo e tratamento de feridas fórmula água deionizada, Propilenonoglicol e óleos origem vegetal.30g. Marca de referência: VitaMedical	UN	300	46,1733	13.852,00
90	54572	Histerômetro descartável - com hasteplástica cilíndrica flexível, comprimento total 25cm com segmento centimetrado de 16cm, sendo a graduação de 0 a 15cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longodo segmento centimetrado.	UN	150	4,4475	667,12
91	54573	Iodopovidona Degermante 1% - frasco de 100ml, a cada ml de solução iodopovidona (pvpi) - 75mg, tensoativos - 100mg. água purificada. frasco com - iodopovidona degermante 1% - frasco de 100ml, a cada ml de solução iodopovidona (pvpi) - 75mg, tensoativos - 100mg. água purificada. frasco com 100 ml. Marca referência : Rioquimica	FR	80	7,5500	604,00
92	54574	Iodopovidona Degermante 1% - frasco de 100ml, polivinilpirrolidona iodo - pvp 10% de iodo ativo, veículo aquoso q.s.p.- 1ml - frasco com 100ml. marca referência : rioquimica - iodopovidona degermante 1% - frasco de 100ml, polivinilpirrolidona iodo - pvp 10% de iodo ativo, veículo aquoso q.s.p.- 1ml - frasco com 100ml. Marca referência : Rioquimica	FR	50	6,8200	341,00
93	54575	Jelco Nº 14: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade depunção e penetração na pele.	CX	1	77,6666	77,66

		Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo.Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD, Descarpack				
94	54576	Jelco nº 16: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade depunção e penetração na pele. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo.Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD, Descarpack	CX	1	83,5233	83,52
95	54577	Jelco nº 18: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD, Descarpack	CX	2	78,2333	156,46
96	54578	Jelco nº 20: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD, Descarpack APRESENTAR AMOSTRA	CX	30	76,3460	2.290,38
97	54579	Jelco nº 22: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Protetor do	CX	50	77,2900	3.864,50

		conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD, Descarpack APRESENTAR AMOSTRA				
98	54580	Jelco nº 24: cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: BD APRESENTAR AMOSTRA	CX	70	79,4575	5.562,02
99	54581	Kit Eletrodo Precordial com 6 peras de silicone para ECG - Não estéril. Dimensões: (LxAxC): 2,5x2,5x3,5cm.	KIT	5	193,0766	965,38
100	54582	Kit Especulo vaginal M – descartável tamanho M + espátula de Ayres + escova cervical + luva e lamina.	KIT	1.000	7,1666	7.166,66
101	54583	Kit Especulo vaginal P – descartável tamanho P + espátula de Ayres + escova cervical + luva e lamina	KIT	1.000	3,5733	3.573,33
102	54584	Kit Estesiômetro – kit estesiômetro contendo 1 conjunto de 07 monofilamentos de nylon de comprimentos iguais, cores e diâmetros padrão, que exercem forças de 0,05g a 300g.	KIT	6	340,9666	2.045,80
103	54585	Lâmina nº 11: Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Sterilance, Descarpack.	CX	3	27,0800	81,24
104	54586	Lâmina nº 12: Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Sterilance,	CX	8	23,5333	188,26

		Descarpack.				
105	54587	Lâmina nº 15: Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Sterilance, Descarpack.	CX	8	27,4316	219,45
106	54588	Lâmina nº 23: Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Sterilance, Descarpack.	CX	3	28,5650	85,69
107	54589	Lâminas para microscopia - lâmina fosca lapidada - medida 26.0x76.0mm - espessura 1.0 a 1.2mm, caixa com 50 unidades.	CX	10	11,0850	110,85
108	54590	Lanceta calibre 28G - Descartáveis para lancetador para coleta de amostras de sangue capilar. Ponta de dedo, calcanhar e lóbulo da orelha. Caixa com 100 unidades Marca de referência: G-tech e Descarpack.	CX	200	25,3666	5.073,33
109	54591	Lençol de papel descartável hospitalar, rolo, com pacote 70x50 branco. Marca de referência: Polarfix, Cremer e Neve	UN	1.000	12,1900	12.190,00
110	54592	Luva cirúrgica estéril nº 7 por raio gama (cobalto 60), produzida a base de látex natural, formato anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível . Marca de referência: Labor Import	UN	350	1,3775	482,12
111	54593	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 por raio gama (cobalto 60), produzida a base de látex natural, formato anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível. Marca de referência: Labor Import	UN	350	1,5550	544,25
112	54594	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 por raio gama (cobalto 60), produzida a base de látex natural, formato anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível. Marca de referência: Labor Import	UN	200	1,6700	334,00
113	54595	Luva procedimento não estéril ,ambidestro, hipoalergênica AQL-1.5,tamanho G, caixa com 100 unidades,deve conter C.A. Marca de referência:	CX	450	21,7440	9.784,80

		Supermax, Unigloves				
114	54596	Luva procedimento, não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL - 1.5, tamanho M, caixa com 100 unidades, deve conter C.A. Marca de referência: Supermax, Unigloves	CX	800	23,5380	18.830,40
115	54597	Luva procedimento, não estéril, ambidestro, Hipoalergênica AQL- 1.5, tamanho P, caixa com 100 unidades, deve conter C.A. Marca de referência: Supermax, Unigloves	CX	700	23,2400	16.268,00
116	54598	Luva procedimento não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL - 1.5, tamanho PP, caixa com 100 unidades, deve conter C.A. Marca de referência: Supermax, Unigloves	CX	200	23,7000	4.740,00
117	54600	Malha tubular ortopédica 10x15: Malha Tubular De Algodão - MSO Indicações: usado como da pele em aparelho gessado. Características:- Composição: tecido 100% Algodão. Marca de Referência: POLARFIX	UN	50	15,9675	798,37
118	54601	Malha tubular ortopédica 15x15: Malha Tubular De Algodão - MSO Indicações: usado como da pele em aparelho gessado. Características:- Composição: tecido 100% Algodão. Marca de Referência: POLARFIX	UN	50	19,3925	969,62
119	54602	Malha tubular ortopédica 20x15: Malha Tubular De Algodão - MSO Indicações: usado como da pele em aparelho gessado. Características:- Composição: tecido 100% Algodão. Marca de Referência: POLARFIX	UN	50	25,0125	1.250,62
120	54599	Mangueira Tubo de silicone 12,0x6,0mm: Refere-se a 1 metro do tubo; Tubo em silicone para uso geral. Fabricado em: Silicone atóxico Estéril: Não Dimensões: Diâmetro Interno: 6,00mm Diâmetro Externo: 12,00mm Indicação: Grau Farmacêutico/Medicinal Temperatura de operação: DE -20 A +200°C.	M	20	16,5466	330,93
121	54603	Manta aluminizada resgate SP adulto - tamanho 2,10 x 1,40m. Validade indeterminada.	UN	200	6,5675	1.313,50
122	54604	Máscara cirúrgica descartável , 3 camadas de não tecido, uma camada de filtro bacteriano, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo para ajuste nasal, tiras laterais de	CX	300	7,1800	2.154,00

		elástico, inodora, atóxica e hipoalergênica, gramatura total 45grs/m2. Caixa com 50 unidades. Marca de referência: Polarfix e Labor import.					
123	54605	Mascara de Alta concentração com reservatório adulto - Mascara de Alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Marca de Referência: Descarpack	UN	30	10,8860	326,58	
124	54606	Mascara de Alta concentração com reservatório infantil - Mascara de Alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Marca de Referência: Descarpack	UN	20	6,2800	125,60	
125	54607	Mascára de proteção N95: respirador semifacial, dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não tecido (tnt), composto de fibras sintéticas, filtros tratados eletrostaticamente, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Enquadra-se na categoria pff2. Marca de Referência: Descarpack, Polarfix	UN	50	2,3050	115,25	
126	54608	Máscara Laríngea Nº 04 - máscara reutilizável para acesso supra - glótico às vias aéreas em situações de emergência - pré - curvada, confeccionada totalmente em silicone,contendo protetor ante mordedura; duplo lúmen, cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15 mm; identificação de tamanho gravada no tubo evisível; em silicone; isenta de látex; esterilizável em autoclave. Embaladas individualmente. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca de referência: Embramed, Foyomed	UN	10	29,2666	292,66	
127	54609	Máscara Laríngea Nº 05 - máscara reutilizável para acesso supra - glótico às vias aéreas em situações de emergência - pré - curvada, confeccionada totalmente em silicone,contendo protetor ante mordedura; duplo lúmen, cuff de vedação anatômico com válvula e linha de	UN	30	28,7000	861,00	

		insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15 mm; identificação de tamanho gravada no tubo evisível; em silicone; isenta de látex; esterilizável em autoclave. Embaladas individualmente. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca de referência: Embramed, Foyomed				
128	54610	Micropore 10 cm x 4,5 m, cor branca , rayon de viscose, não tecido com adesivo acrílico hipoalérgico. Marca de Referência: Cremer, Polarfix e Neve. APRESENTAR AMOSTRA	UN	500	6,6333	3.316,66
129	54611	Micropore 5 cm x 10 m , cor branca, rayon de viscose, não tecido com adesivo acrílico hipoalérgico. Marca de Referência: Cremer, Polarfix e Neve. APRESENTAR AMOSTRA	UN	550	6,6866	3.677,66
130	54612	Óleo cicatrizante curativo - base de ácidos graxos essenciais (a.g.e.) - ácido oleico, ácido linoleico, ácido linolênico - contendo óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais) triglicérides cáprico / caprilico de cadeia médio, ácido lútrico, vitamina a e e, lecitina de soja e óleo de soja. Frasco com 200ml - tampa bico aplicador.	FR	300	8,2820	2.484,60
131	54613	Oxímetro portátil tipo dedo, para uso adulto e pediátrico - Monitoramento não invasivo e instantâneo da saturação de oxigênio no sangue (SpO_2) e da frequência cardíaca. Especificações mínimas obrigatórias: 1. Tipo: Portátil, de dedo, com leitura por sensor óptico integrado. 2. Parâmetros medidos: Saturação de oxigênio no sangue (SpO_2) e frequência cardíaca (pulso). 3. Faixa de medição da SpO_2 : mínimo de 70% a 100%. 4. Faixa de medição da frequência cardíaca: mínimo de 30 a 250 bpm. 5. Display: Tela digital com exibição simultânea de SpO_2 , frequência cardíaca e curva pleismográfica ou barra indicadora de pulso. 6. Precisão mínima: o SpO_2 : $\pm 2\%$ na faixa de 70 a 100%. o Frequência cardíaca: ± 2 bpm ou $\pm 2\%$, o	UN	45	70,6600	3.179,70

		que for maior. 7. Indicação visual de baixa perfusão ou sinal fraco. 8. Alimentação: Funcionamento com pilhas (2 pilhas tipo AAA) ou bateria recarregável. 9. Desligamento automático: Após período de inatividade (no máximo 10 segundos). 10. Certificação: Produto com registro na ANVISA e/ou Inmetro, conforme aplicável. Marca de Referência: Multilaser, G-Tech				
132	54614	Papel Grau cirúrgico para esterilização em autoclave 30x 100. (Bobina)	UN	5	150,4575	752,28
133	54615	Papel térmico para eletrocardiógrafo: Formato: bobina; Largura: 210mm; Extensão da Bobina: 30m; Tipo de registro: térmico; Fabricação: matéria prima (celulose) de alta qualidade; rolo. Marca de Referência: BIONET, CARDIOCARE 2000	ROLO	20	25,3233	506,46
134	54616	Pinça dissecção anatômica 12 cm	UN	10	24,0900	240,90
135	54617	Pinça Dissecção anatômica com dente 16 cm - Marca de referência: Edlo	UN	8	18,1900	145,52
136	54618	Pinça Dissecção anatômica com serrilha 16 cm - Marca de referência: Edlo	UN	8	27,3333	218,66
137	54619	Pinça kely curva 14cm hemostática	UN	8	29,1880	233,50
138	54620	Pinça kely reta 14cm	UN	15	28,6980	430,47
139	54621	Pinça Kocher-reta14cm 5½ Marca de referência: EDLO	UN	10	41,3900	413,90
140	54622	Porta agulha Halsey Serrilhado 13cm titanium	UN	5	34,2950	171,47
141	54623	Preservativo Masculino Sem Lubrificante: Confeccionado em latex natural sem lubrificante resistente atoxico hipoalergico formato anatomico com acabamento na borda; aplicacao exames de ultrassonografia. Caixa com 144 unidades	CX	5	91,6566	458,28
142	54624	Scalp nº 23: possui conector universal tipo Luer Lock- Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.- Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em PVC.- Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em	CX	15	36,0000	540,00

		aço em inox, bisel curto, trifacetado, provido de protetor de plástico.- Estéril.- Esterilizado por oxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Marca de Referência: Descarpack, TKL				
143	54625	Scalp nº 25: - possui conector universal tipo Luer Lock- Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.- Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalado individualmente em PVC.- Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço em inox, bisel curto, trifacetado, provido de protetor de plástico.- Estéril.- Esterilizado por oxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Marca de Referência: Descarpack, TKL.	CX	15	47,0000	705,00
144	54626	Seringa de insulina - Seringa estéril de uso único para insulina com agulha fixa. Atóxico, uso manual, estéril, livre de pirogênio. Tamanho 0,30 x 8 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	30	30,6666	920,00
145	54628	Seringa descartável 1ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico Luer-Slip , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR.	UN	2.000	0,2047	409,50
146	54627	Seringa descartável 10 ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico Luer-Slip , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR.	UN	13.000	0,2866	3.726,66
147	54629	Seringa descartável 20 ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico com adpatação a agulha em rosca Luer Lock , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR e BD.	UN	2.000	0,5180	1.036,00
148	54631	Seringa descartável 3ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico com adpatação a agulha em rosca Luer Lock , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR e BD.	UN	5.000	0,1780	890,00

149	54630	Seringa descartável 20 ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico Luer Slip , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR e BD.	UN	3.000	0,4100	1.230,00
150	54632	Seringa descartável 3ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico Luer slip , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack, SR e BD.	UN	7.000	0,1660	1.162,00
151	54633	Seringa Descartável 5ml - Em polipropileno, estéril, sem agulha, bico Luer-Slip , com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. Marca de Referência: Descarpack , SR.	UN	7.000	0,1800	1.260,00
152	54634	Sistema de drenagem mediastino 2000ml : Reservatório em PVC rígido atóxico com capacidade de 2.000 ml com graduação a cada 100 ml; Extensão em PVC atóxico; Conector em PVC rígido atóxico. . Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	3	30,7166	92,15
153	54635	Solução Irrigação e Limpeza De Feridas PHMB - Frasco 350 ML - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de poliehexanida (PHMB), 0,1% de cocoamidopropilbetaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida, para pseudónomas, salmonella e outros germes. Toxicidade / reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Apresentação: Frasco com 350 ml Registrado na ANVISA como produto para saúde, classificado risco IV	UN	10	72,1433	721,43
154	54636	Sonda aspiração nº 08 : Espessura da sonda: 2mm; Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Estéril;- Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único); Todas as	UN	20	0,7660	15,32

		sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Marca de referência: Embramed				
155	54637	Sonda aspiração nº 10: Espessura de 4mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	20	0,8966	17,93
156	54638	Sonda aspiração nº 12: Espessura de 4,5mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	35	0,8050	28,17
157	54639	Sonda aspiração nº 14: Espessura de 5,5 mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	40	0,8740	34,96
158	54640	Sonda aspiração nº 16: Espessura de 6 mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	30	1,0733	32,20
159	54641	Sonda aspiração nº 18: Espessura de 5,5 mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	50	1,1633	58,16
160	54642	Sonda aspiração nº 20: Espessura de 5,5 mm; Traqueal para aspiração traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apriogênico; Descartável de uso único; Todas as sonda	UN	50	1,2600	63,00

		tampa. Marca de referência: Embramed				
161	54643	Sonda Foley nº 12 - confeccionada em borracha natural siliconizada, em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica, macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão, número, capacidade do balão 05ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de identificação e validade. Marca de referência: Descarpack	UN	30	3,8800	116,40
162	54644	Sonda Foley nº 14 - confeccionada em borracha natural siliconizada, em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica, macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão, número, capacidade do balão 05ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de identificação e validade. Marca de referência: Descarpack	UN	20	4,4200	88,40
163	54645	Sonda Foley nº 16 - confeccionada em borracha natural siliconizada, em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica, macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão, número, capacidade do balão 05ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de identificação e validade. Marca de referência: Descarpack	UN	100	4,4633	446,33
164	54646	Sonda Foley nº 18 - confeccionada em borracha natural siliconizada, em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica, macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão, número, capacidade do balão 05 ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de identificação e validade. Marca de referência: Descarpack	UN	70	5,0700	354,90
165	54647	Sonda Foley nº 20 - confeccionada em borracha natural siliconizada, em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica, macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão,	UN	30	2,7800	83,40

		número, capacidade do balão 05 ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de identificação e validade. Marca de referência: Descarpack				
166	54648	Sonda nasogástrica longa nº 04 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	20	1,0800	21,60
167	54649	Sonda nasogástrica longa nº 06 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	20	1,0560	21,12
168	54650	Sonda nasogástrica longa nº 18 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	25	1,7700	44,25
169	54651	Sonda uretral nº 04 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	300	0,6666	200,00
170	54652	Sonda uretral nº 06 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	500	0,7420	371,00

171	54653	Sonda uretral nº 08 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	750	0,7350	551,25
172	54654	Sonda uretral nº 10 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	50	0,6750	33,75
173	54655	Sonda uretral nº 12 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	50	0,6760	33,80
174	54656	Sonda uretral nº 14 - confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, flexível, transparente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	200	1,3766	275,33
175	54657	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml - sistema fechado: Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360º e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Marca de referência: Eurofarma, Fresenius Kabi	UN	7.000	5,0200	35.140,00
176	54658	Soro Glicosado 5% injetável 250 ml - sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Marca de referência: Eurofarma, Fresenius Kabi	UN	700	4,7300	3.311,00
177	54659	Soro glicosado 5% injetável 500 ml - frascos	UN	100	6,5566	655,66

		sistema fechado, em polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Marca de referência: Eurofarma, Fresenius Kabi				
178	54660	Soro Ringer Lactato 500 ml , sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante.	UN	600	8,1933	4.916,00
179	54661	Tala Aramada Resgate para Imobilização G Especificações Técnicas Utilizada na imobilização de membros inferiores e superiores quando ha suspeita de fraturas. Evita o agravamento da lesão durante o transporte do paciente. Indicado para atendimentos de resgate - Tala moldavel, - Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho; - Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze; E usada para imobilização provisória no resgate e transporte - Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; - Pode ser lavada e reutilizada	UN	15	15,4200	231,30
180	54662	Tala Aramada Resgate para Imobilização M Especificações Técnicas Utilizada na imobilização de membros inferiores e superiores quando ha suspeita de fraturas. Evita o agravamento da lesão durante o transporte do paciente. Indicado para atendimentos de resgate -Tala moldavel, - Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho;- Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze; E usada para imobilização provisória no resgate e transporte - Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; - Pode ser lavada e reutilizada.	UN	15	11,3666	170,50
181	54663	Tala Aramada Resgate para Imobilização P Especificações Técnicas Utilizada na imobilização de membros inferiores e superiores quando ha suspeita de fraturas. Evita o agravamento da lesão durante o transporte do paciente. Indicado para atendimentos de resgate - Tala moldavel, - Cor padrão para resgate, facilitando a identificação do tamanho; - Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze; E usada para imobilização provisória no resgate e transporte - Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; - Pode ser lavada e reutilizada	UN	10	9,0700	90,70
182	54664	Tala de fixação descartável , antialérgica de espuma de 2cm de espessura metalizada 12mm x	PCT	10	20,0966	200,96

		180mm. Pacote com 12 unidades. Marca de referência: Polarfix				
183	54665	Termômetro Clínico Digital Portátil , Aparelho utilizado para medir temperatura ou variações de temperatura, em situações patológicas. É um termômetro por contato, que utiliza a ponta sensor como medição; Intervalo de medição: 32oC à 42oC. Marca de referência: G-tech	UN	30	16,7800	503,40
184	54666	Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor - Características: Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função°C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m. Informações Técnicas: Faixa de medição interna: -20°C + 70°Cfaixa de medição externa: -50°C + 70°C Dimensões: 85x60x18mm	UN	30	92,9333	2.788,00
185	54667	Tesoura de iris curva 11cm	UN	10	21,0975	210,97
186	54668	Tesoura de iris curva 14cm	UN	10	50,1866	501,86
187	54669	Tesoura de iris reta 14 cm	UN	10	29,8466	298,46
188	54670	Tesoura mayo-stille reta dura corte 17cm	UN	5	38,5100	192,55
189	54671	Tesoura Ponta Romba Resgate aph samu Bombeiro Socorrista G Marca de referência : Stainless Steel	UN	5	29,3580	146,79
190	54672	Tintura de Benjoin 20% - Frasco de 100ml, tipo almotolia. Marca de Referência: Rioquimica	UN	50	14,7633	738,16
191	54673	Tiras reagentes para pesquisa de glicemia. - Tiras para determinação de glicose no sangue, para uso em glicosímetro. Caixa com 100 unidades. Marca de Referência: G-Tech, Accu-Chek Active, On Call Plus II Medlevensonhn APRESENTAR AMOSTRA	CX	720	53,2033	38.306,40
192	54674	Touca Descartável Com Elástico - fabricada em não tecido 100% polipropileno; produto não estéril; descartável; cor: branca; pacote com 100 unidades. Marca de referência: Polarfix	PCT	40	7,4650	298,60
193	54675	Tubo endotraqueal nº 2 - tipo aramado com balonete confeccionado em PVC transparente, radiopaco, fio de aço espiralado na parede interna do tubo, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico e acetato de celulose, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência:	UN	10	6,6566	66,56

		Embramed				
194	54676	Tubo endotraqueal nº 7,5 - tipo aramado com balonete confeccionado em PVC transparente, radiopaco, fio de aço espiralado na parede interna do tubo, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico e acetato de celulose, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Marca de referência: Embramed	UN	30	3,9733	119,20
195	54677	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coágulo. Dimensões do tubo: 13x75mm. Volume do tubo: 4 ml Produto estéril	UN	500	0,9400	470,00
196	54678	Umidificador PVC, 250 ml , com tampa rosca nylon. Marca de referência: Ventcare	UN	20	13,5850	271,70
197	54679	Vaselina líquida 100% , uso externo -100ml. Marca de referência: Rioquimica	UN	100	4,8133	481,33

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº5008/2025 e alterada pela Portaria 5076/2025 da Secretaria Municipal de Saúde da Campanha/MG		
Papel/função na elaboração do TR	Nome do servidor	E-mail
Integral	Elaine Manes Lopes Oliveira	estoque.saudecpa@gmail.com
Integral	Francis de Paula	estoque.saudecpa@gmail.com
Integral	Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena	estoque.saudecpa@gmail.com

1.1. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - whatsapp (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município da Campanha até o momento adotado, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nas unidades de saúde e no Pronto Atendimento é uma ação essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população do município. Trata-se de insumos indispensáveis ao funcionamento rotineiro dos serviços de saúde, utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos e de enfermagem, curativos, coletas, exames e emergências/urgências.

3.2. A escassez ou ausência desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, a efetividade dos atendimentos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além de configurar possível omissão do dever constitucional do município quanto à garantia do direito à saúde preconizado no art. 196 da Carta Magna.

3.3. A demanda foi identificada com base em levantamento realizado pelas coordenações das unidades de saúde, unidade técnica da saúde, e do Pronto Atendimento desta municipalidade, que indicaram a necessidade de reposição e reforço do estoque de diversos itens, muitos dos quais com previsão de esgotamento próximo. A ausência desses materiais impacta negativamente na assistência e no acolhimento adequado tanto nas unidades básicas de saúde como nos casos de urgência e emergência do Pronto Atendimento.

3.4. Ao final, a aquisição desses materiais para uso das unidades de saúde, visa melhorar a eficiência operacional e, consequentemente, elevar a tranquilidade e satisfação dos pacientes e familiares com os serviços prestados.

3.5. Outrossim, não há no setor de almoxarifado disponibilidade de materiais médico- hospitalares suficientes para garantir a prestação de serviços de saúde eficaz e proteger a saúde pública.

3.6. Destarte, percebe-se no caso em comento, que é primordial que exista um controle de estoque dispondo de um acervo de produtos materiais médico- hospitalares atualizados, no entanto, sem que haja falta destes materiais para atender as necessidades da população, visando resultados econômicos, mas principalmente a não interrupção dos serviços de saúde prestados nas unidades públicas do município da Campanha/MG, a fim de que não falte aos funcionários e pacientes os materiais necessários e imprescindíveis, garantido a assistência contínua e assegurando a qualidade e quantidade para suprir as demandas evitando ainda, desperdícios.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) úteis dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.

4.2. Endereço de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dr. Cesarino, 255 – Centro – Campanha – MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Recebimento

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.7. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais médico-hospitalares que se pretende adquirir deverão ser entregues pelos fornecedores de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que os fornecedores deverão assumir inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues.

5.2. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de material reciclável, reutilizável e biodegradável, sempre que possível;

5.3. Os produtos devem ser registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.4. A Secretaria de Saúde do município precisa estar em conformidade com uma variedade de regulamentações e padrões de segurança, tanto para garantir a segurança dos pacientes quanto para cumprir requisitos legais. A aquisição de materiais médico-hospitalares aprovados e certificados é fundamental para atender a esses padrões.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

5.6. As aquisições dos itens de materiais médico- hospitalares objeto desta demanda será efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato

enquadramento das necessidades das Secretarias de Saúde nos requisitos fundamentais para utilização deste sistema, a saber:

a) itens de aquisição frequente, pois a dispensação e fornecimento destes materiais pela Secretaria demandante possuem natureza continuada.

b) quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e necessidade de entregas parceladas.

c) variação da demanda entre as unidades de saúde, da necessidade de pronta reposição de estoques de insumos críticos, e da impossibilidade de estimar com precisão o consumo mensal de determinados itens, além de promover economicidade, planejamento e gestão centralizada de compras públicas.

d) a medida busca evitar descontinuidade dos serviços de saúde, melhorar o planejamento logísticos da Secretaria de Saúde e garantir respostas rápidas em situações emergenciais como as realizadas na unidade de Pronto Atendimento Municipal, otimizando recursos públicos com ampla competitividade entre fornecedores.

5.7. Assim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, basta a realização de Ata de Registro de Preços na qual o prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a limitação decenal, desde que reste comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.8. Trata-se de produtos com requisitos básicos para promoção e proteção da saúde e qualidade de vida e bem estar social aos assistidos das Secretarias de Saúde.

5.9. Da Possibilidade de verificação da conformidade (art.59, §2º- Amostra)

A nova lei de licitações viabiliza a possibilidade de verificação do produto em conformidade com a descrição requisitada.

Desta forma, as amostras dos itens 17, 21, 22, 23, 51, 52, 68, 85, 96, 97, 98, 128, 129, 191 da demanda em comento, merece prosperar para que a administração não enfrente problemas com fornecimento de produtos em discrepância com sua descrição.

Tratam-se de produtos com requisitos básicos para promoção, e proteção da saúde e qualidade de vida aos assistidos da Secretaria de Saúde.

Para avaliação das amostras, será observada a qualidade, textura, funcionalidade, característica e validade de cada item, dentro do especificado neste termo de referência.

- O licitante vencedor do item deverá apresentar ou encaminhar em até 10(dez) dias corridos, após a lavratura da ata de sessão, a amostra do produto na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Cesarino nº255, Centro, cidade da Campanha/MG, devidamente identificada e relacionada em papel timbrado da empresa, citando marca de cada item e o número do processo licitatório pertinente.

- As amostras deverão ser enviadas em embalagens originais com os dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, validade, fabricante e etc.

- A licitante que deixar de apresentar as amostras, conforme a(s) fase(s) solicitada(s), ou que apresentá-los em desconformidade com as exigências do certame será desclassificada(s), no(s) respectivo(s) item(s).

• Em caso de amostras dos itens **17, 21, 22, 23, 51, 52, 68, 85, 96, 97, 98, 128, 129, 191**, as licitantes deverão enviar 01(uma) unidade para cada item, sendo que as amostras analisadas não serão devolvidas.

• As licitantes deverão informar na Proposta de Preços a mesma marca que consta no prospecto das dietas e posteriormente caso vencedor a mesma para amostra.

• As amostras serão analisadas pela auxiliar de enfermagem nutricionistas municipais da Secretaria de Saúde, Sra. **Rita Claudia da Silva Dias**, que elaborará relatório a ser encaminhado ao Departamento de Licitação e licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação das amostras.

• Compatibilidade das marcas dos produtos de glicosímetros e tiras para medição de níveis de glicose sanguínea para o efetivo e regular funcionamento dos produtos.

5.9.1. Critérios de rejeição

- Falta de identificação da amostra;
- Nome abreviado, rasurado ou ilegível;
- Ausência de informações necessárias para o tipo de amostra (setor de origem, tipo de amostra);
- Discrepância entre a identificação da amostra e a descrição do objeto desta demanda.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais e gestor de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei 14.133/21).

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será um Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico.

12.2. O critério de julgamento que será adotado é o de menor preço.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Registro Cadastral nos termos do Art. 70, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$418.847,41(quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) está em conformidade com cotação de preços em anexo.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração as pesquisas realizadas em atas de registro de preços de outras prefeituras, sites, banco de preços, PNCP e painel de preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.06.02 10.301.0015.4.049 3390.30.00 Reduzido: 381

02.06.02 10.301.0015.4.052 3390.30.00 Reduzido: 400

02.06.02 10.302.0016.4.056 3390.30.00 Reduzido: 420

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

15.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

15.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

15.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

15.8.As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP.

Campanha/MG, 24 de setembro de 2025

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com
Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Processo nº 00131/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025

Prezado Agente de Contratação,

A empresa....., CNPJ Nº_____ - submete à apreciação a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Descrever os produtos/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, relação dos produtos, valor unitário, valor total .

Item	Código	Descrição/Especificação	Marca	Un	Quant.	Unit.	Total

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, após o fornecimento e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações.

Condições de execução do fornecimento será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Informar os meios de comunicação oficiais com a empresa: Telefone, WhatsApp, e-mail, endereço completo.

Estes serão utilizados para todas as comunicações, notificações ou qualquer outra necessidade, ficando sob inteira responsabilidade da contratada sua atualização.

A empresa indica o preposto nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, o qual será responsável por todas as tratativas com o Gestor e Fiscais contratuais:

Nome completo:

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em ____ de ____ Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatzapp](https://wa.me/553599711878) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referência: Processo nº 00131/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal da Campanha exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com
Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto : **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com
Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R\$	R\$
					R\$

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 - A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 - **Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 - Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuênciia do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 - A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;



Administração 2025/2028

PREFEITURA DA
CAMPANHA

Nossa cidade, nosso compromisso: trabalho que faz a diferença!

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Município da Campanha
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com
Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxxxxxxx que entre si celebram o Município da Campanha e empresa xxxxxxxxxxxxx, em decorrência do Processo Licitatório nº xxxxxx – Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **prefeito municipal**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de identidade xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, senhor xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto Municipal Nº 7.661, de 1º de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**.

1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os bens deverão ser entregues de acordo com as regras previstas no termo de referência, sendo as seguintes:

2.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente fundamentando-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por se tratar de fornecimento contínuo, limitando-se a vigência máxima decenal.

**Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

3.3 – Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

4.1 - O valor global da contratação é R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R\$	R\$
Total					R\$

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
381	02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049	1.500.95
400	02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052	1.500.95
420	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95

4.3 – Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4 – O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE**, nos termos do art. 13, I e § 1º do Decreto Municipal nº 7.661, de 1º de novembro de 2023.

4.5 – Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento pela CONTRATADA, cujo registro se dará mediante apostila ou, se juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

4.7 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.9 – Será assegurada a revisão do contrato visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, nos termos do art. 124, II, "d" da lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

4.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

4.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.12 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos bens contratados;
- b) Garantir total qualidade dos bens fornecidos;
- c) Fornecer todos os bens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- g) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratua, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.1. A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

7.2 – A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.

7.3 – Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 – Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 – A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.

8.3 – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 – A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.5 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.7 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.

9.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 - O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665 / 2023.

10.1.3 – As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

10.1.4 – As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665 / 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexequção parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.1.5 - Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(f) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(g) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(h) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, sendo elas:

(i) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(j) dar causa à inexecução total do contrato;

(k) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(l) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(m) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(n) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, sendo elas:

(o) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(p) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(s) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(t) outras situações de natureza correlatas

10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatzapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



Administração 2025/2028

PREFEITURA DA
CAMPANHA

Nossa cidade, nosso compromisso: trabalho que faz a diferença!

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

Campagna - MG, ____ de ____ de 202__.

Prefeito Municipal
Contratante

Secretário (a) Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Visto jurídico:

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (35) 0800-326-1427 ou - [whatsapp](#) (35) 9971-1878 e-mail: licitacampanha@gmail.com

Rua Dr. Brandão nº 59 – Cep 37400-000 – Campanha – MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42